



Diário Oficial da

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER LEGISLATIVO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Rodrigues Lima,
10 □ Centro

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
das 7:30 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA N° 006/2025
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2025





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 012/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BAHIA, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realizar dispensa de licitação com a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Caetité.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data inicial para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 25/02/2025, às 12h.

Data limite para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 06/03/2025, às 12h.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

Data e hora da abertura: 06/03/2025 - às 12h00.

Local: Sala de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité/BA.

O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara www.caetite.ba.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no horário das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br ou pelo telefone: (77) 3454-1008.

Caetité - BA, 25 de fevereiro de 2025.

Leila de Azevedo Souza
Agente de Contratação





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025. COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAETITÊ, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Caetité, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: www.caetite.ba.leg.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão enviar as propostas e documento de habilitação para o e-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br e quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Caetité.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia, no horário 08h00 às 13h00.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição do Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>;

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

7.1.2. Que não empregue menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitadas o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. EXECUÇÃO:

10.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogável por igual período.

10.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

10.3. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

10.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pela Câmara enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.5. Os materiais licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Caetité, com sede na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia, no horário das 08h:00 às 13h:00 horas de segunda a sexta feira (dias úteis).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital e anexos.

11.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

11.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário.

11.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

11.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

11.2 – DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em Edital e seus anexos;

11.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http:// www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 13h:00 horas).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Caetité: [http:// www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br)

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo da Proposta de Preços;
- Minuta do Contrato;
- Modelo de Declaração Conjunta.

Caetité - BA, 25 de fevereiro de 2025.

MÁRIO REBOUÇAS DE ALMEIDA.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1. OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Caetité, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A Câmara Municipal de Caetité, tem como responsabilidade a manutenção dos serviços Administrativos. Com isso há a necessidade de aquisição de materiais e escritório e expediente, visando garantir aos vereadores, funcionários e assessores mecanismos para realizar as suas funções laborativas.

2.2- Pelo exposto acima, justifica-se a aquisição de materiais diversos por parte desta Casa Legislativa, pela necessidade da Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais, dar eficiência e condições de trabalho aos servidores público legislativo.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID
1	Apontador de Lápis de Alumínio de Metal de Furo Único	50	UNID
2	Bloco autoadesivo Post-it 50mm x 38 mm, colorido, pacote com 04 blocos contendo 100 fls cada bloco	100	PACOTE
3	Borracha Branca /macia e suave /4,2 x 2,9 x 1 cm	20	UNID
4	Caneta c/50 und	8	CAIXA
5	Caneta corretiva 7 ml	20	UNID
6	Caneta esferográfica compacto 07 0.7 mm	8	CAIXA
7	Caneta Marca Texto cores sortidas 200 - SL	50	UNID
8	CARTUCHO A LASER original HPW 1332	8	UNID
9	Cartucho laser jet original HP - 151/152 W1030xc	7	UNID
10	Cartucho Laser Jet Pro MFP M125 83A CF283A Original	3	UNID
11	Cartucho original W1330 HP	5	UNID
12	Classificador c/elástico plástico fino	50	UNID
13	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0.	20	CAIXA
14	Clips colorido aço epoxi 7cores sortida nº 2/0(00)100un	20	CAIXA

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

15	Clips galvanizado antiferrugem nº 2/0 c/100 und	20	CAIXA
16	Cola Líquida branca com 40g boa qualidade	20	UNID
17	Estilete Largo 29BP possui corpo transparente, com lâmina larga e estreita de alta qualidade e segurança, com trava padrão que evita acidentes, ergonômico que dá mais facilidade e conforto. Dimensões:2,5cm x 15cm.	10	UNID
18	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	30	UNID
19	Fita Adesiva transparente 48 Mm 50 M - 3 M	40	UNID
20	Fita corretiva MP-436 / 5mm x 6m	10	UNID
21	Folha A4 chamequinho colorido/ 210mm x 297mm c/100folhas 75g/m²	10	PCT
22	Garrafa de Tinta Original HP Amarelo GT52	30	UNID
23	Garrafa de Tinta Original HP Azul GT52	30	UNID
24	Garrafa de Tinta Original Magenta HP GT52 (M0H55AL) Para HP Deskjet 5810, 5820, HP - CX 1 UM	30	UNID
25	Garrafa de tinta original Preto HP GT53 (1VV22AL) Para HP Smart Tank 515, 519, 530, 615, Plus 551, 500, 514, 517, 532, 617, 618 , HP - CX 1 UN	30	UNID
26	Grampeador 25 folhas Metálico de mesa, alta qualidade base: 12,7cm, cor: preto, espaço de: 63mm para as folhas, estrutura: metálica, grampeia até: 25 folhas, grampos compatíveis: 24/6 e 26/6, modelo: mesa,resistente.	30	UNID
27	Grampeador Alicate- Grampos 26/6 - Corpo Metálico - Apoio Emborrachado - Grampeia até 25 Folhas- Trilho Fixo	2	UND
28	Grampos galvanizados 23/13 - 5.000 unidades	1	CAIXA
29	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	5	CAIXA
30	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta	50	UNID
31	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de Abertura e Encerramento, medindo aproximadamente 33 X 23 cm, com 100 folhas	5	UNID
32	Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, Comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	10	UNID
33	Molha dedo creme umedecedor de dedo 12g	10	UND
34	Organizador de Mesa Acrílico / Porta Lápis E Clips Acrílico	10	UNID
35	Papel cartão c/50 fls. cor branco liso	10	PACOTE
36	Papel sulfite, tamanho a4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que Permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 G/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 Mm.Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspreza bendtsen máxima 320,1 MI/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerfor ou fsc. Padrão de qualidade igual ou superior a Marca chamex	30	CAIXA
37	Pasta AZ largo oflltg padrão 356	40	UNID

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

38	Pasta az, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação	50	UNID
39	Pasta com grampo trilho plástica	80	UNID
40	Pasta plástica com elástico abas estreita 2 cm	20	UNID
41	Pasta plástica com elástico abas estreita 4 cm	20	UNID
42	Pasta sanfonada com 12 divisórias	5	UNID
43	Pasta Suspensa Marmorizada Plastif Haste Metal Cor Marrom-claro 36,1 x 24 cm, peso 400 a 500 gr. com grampo plástico/ modelo-5124P	80	UNID
44	Pen Drive (4gb) Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX – COR PRETO - Altura 5,00 cm, Largura 2,00 cm, Profundidade 1,00 cm, Peso 5,00 Gramas.	20	UNID
45	Pen Drive (8gb) Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX – COR PRETO - Altura 5,00 cm, Largura 2,00 cm, Profundidade 1,00 cm, Peso 5,00 Gramas.	20	UNID
46	Perfurador de Papel 2 furos G-160 com capacidade para perfurar até 20 folhas.	5	UNID
47	Planner 2025, Capa Dura 160 Páginas 175mm X 242mm	5	UNID
48	Porta clips acrílico com imã fumê/preto cx 1 und	5	UNID
49	Porta Lápis Caneta Objetos C/ Suporte Para Fita Adesiva Fumê	5	UNID
50	Post It Blocos de Anotação Em Tiras Coloridos Com 100fls 24mm x 75mm	20	PACOTE
51	Refil de tinta p/ ecotank negro/preto T664 120 original	10	UNID
52	Refil de tinta para ecotank amarelo T664 420 original	10	UNID
53	Refil de tinta para ecotank azul/cyan T664 220 original	10	UNID
54	Refil de tinta para ecotank magenta T664 320 original	10	UNID
55	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 amarelo original	10	UNID
56	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 azul/cyan original	10	UNID
57	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 magenta original	10	UNID
58	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 negro/preto original	10	UNID
59	Régua transparente 30 cm	10	UNID
60	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	10	UNID
61	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml.	1	UNID
62	Extrator de grampo inox	15	UNID

5. EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogável por igual período.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

5.3. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

5.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pela Câmara enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

5.5. Os materiais licitados deverão ser entregues Na Câmara Municipal de Caetité, com sede na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia, no horário das 08h:00 às 13h:00 horas de segunda a sexta feira (dias úteis).

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital e anexos;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato;

6.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em Edital e seus anexos;

6.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	2 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0100000 CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	01.31.001.2.001 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000

13. PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável na forma da lei.

Rômulo Anísio Ferreira de Souza
Diretor Administrativo





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Caetité, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Apontador de Lápis de Alumínio de Metal de Furo Único	50	UNID			
2	Bloco autoadesivo Post-it 50mm x 38 mm, colorido, pacote com 04 blocos contendo 100 fls cada bloco	100	PACOTE			
3	Borracha Branca /macia e suave /4,2 x 2,9 x 1 cm	20	UNID			
4	Caneta c/50 und	8	CAIXA			
5	Caneta corretiva 7 ml	20	UNID			
6	Caneta esferográfica compacto 07 0.7 mm	8	CAIXA			
7	Caneta Marca Texto cores sortidas 200 - SL	50	UNID			
8	CARTUCHO A LASER original HPW 1332	8	UNID			
9	Cartucho laser jet original HP - 151/152 W1030xc	7	UNID			
10	Cartucho Laser Jet Pro MFP M125 83A CF283A Original	3	UNID			
11	Cartucho original W1330 HP	5	UNID			
12	Classificador c/elástico plástico fino	50	UNID			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

13	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0.	20	CAIXA			
14	Clips colorido aço epoxi 7cores sortida nº 2/0(00)100un	20	CAIXA			
15	Clips galvanizado antiferrugem nº 2/0 c/100 und	20	CAIXA			
16	Cola Líquida branca com 40g boa qualidade	20	UNID			
17	Estilete Largo 29BP possui corpo transparente, com lâmina larga e estreita de alta qualidade e segurança, com trava padrão que evita acidentes, ergonômico que dá mais facilidade e conforto. Dimensões:2,5cm x 15cm.	10	UNID			
18	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	30	UNID			
19	Fita Adesiva transparente 48 Mm 50 M - 3 M	40	UNID			
20	Fita corretiva MP-436 / 5mm x 6m	10	UNID			
21	Folha A4 chameguinho colorido/ 210mm x 297mm c/100folhas 75g/m²	10	PCT			
22	Garrafa de Tinta Original HP Amarelo GT52	30	UNID			
23	Garrafa de Tinta Original HP Azul GT52	30	UNID			
24	Garrafa de Tinta Original Magenta HP GT52 (MOH55AL) Para HP Deskjet 5810, 5820, HP - CX 1 UM	30	UNID			
25	Garrafa de tinta original Preto HP GT53 (1VV22AL) Para HP Smart Tank 515, 519, 530, 615, Plus 551, 500, 514, 517, 532, 617, 618 , HP - CX 1 UN	30	UNID			
26	Grampeador 25 folhas Metálico de mesa, alta qualidade base: 12,7cm, cor: preto, espaço de: 63mm para as folhas, estrutura: metálica, grampeia até: 25 folhas, grampos compatíveis: 24/6 e 26/6, modelo: mesa, resistente.	30	UNID			
27	Grampeador Alicate- Grampos 26/6 - Corpo Metálico - Apoio Emborrachado - Grampeia até 25 Folhas- Trilho Fixo	2	UND			
28	Grampos galvanizados 23/13 - 5.000 unidades	1	CAIXA			
29	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	5	CAIXA			
30	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta	50	UNID			
31	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de Abertura e Encerramento, medindo aproximadamente 33 X 23 cm, com 100 folhas	5	UNID			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

32	Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, Comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	10	UNID			
33	Molha dedo creme umedecedor de dedo 12g	10	UND			
34	Organizador de Mesa Acrílico / Porta Lápis E Clips Acrílico	10	UNID			
35	Papel cartão c/50 fls. cor branco liso	10	PACOTE			
36	Papel sulfite, tamanho a4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que Permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 G/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 Mm.Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspreza bendtsen máxima 320,1 MI/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerfor ou fsc. Padrão de qualidade igual ou superior a Marca chamex	30	CAIXA			
37	Pasta AZ largo oflltg padrão 356	40	UNID			
38	Pasta az, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação	50	UNID			
39	Pasta com grampo trilho plástica	80	UNID			
40	Pasta plástica com elástico abas estreita 2 cm	20	UNID			
41	Pasta plástica com elástico abas estreita 4 cm	20	UNID			
42	Pasta sanfonada com 12 divisórias	5	UNID			
43	Pasta Suspensa Marmorizada Plastif Haste Metal Cor Marrom-claro 36,1 x 24 cm, peso 400 a 500 gr. com grampo plástico/ modelo-5124P	80	UNID			
44	Pen Drive (4gb) Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX – COR PRETO - Altura 5,00 cm, Largura 2,00 cm, Profundidade 1,00 cm, Peso 5,00 Gramas.	20	UNID			
45	Pen Drive (8gb) Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX – COR PRETO - Altura 5,00 cm, Largura 2,00 cm, Profundidade 1,00 cm, Peso 5,00 Gramas.	20	UNID			
46	Perfurador de Papel 2 furos G-160 com capacidade para perfurar até 20 folhas.	5	UNID			
47	Planner 2025, Capa Dura 160 Páginas 175mm X 242mm	5	UNID			
48	Porta clips acrílico com imã fumê/preto	5	UNID			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

	cx 1 und				
49	Porta Lápis Caneta Objetos C/ Suporte Para Fita Adesiva Fumê	5	UNID		
50	Post It Blocos de Anotação Em Tiras Coloridos Com 100fls 24mm x 75mm	20	PACOTE		
51	Refil de tinta p/ ecotank negro/preto T664 120 original	10	UNID		
52	Refil de tinta para ecotank amarelo T664 420 original	10	UNID		
53	Refil de tinta para ecotank azul/cyan T664 220 original	10	UNID		
54	Refil de tinta para ecotank magenta T664 320 original	10	UNID		
55	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 amarelo original	10	UNID		
56	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 azul/cyan original	10	UNID		
57	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 magenta original	10	UNID		
58	Refil de tinta para impressora EPSON L3250 ecotank 544 negro/preto original	10	UNID		
59	Régua transparente 30 cm	10	UNID		
60	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	10	UNID		
61	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml.	1	UNID		
62	Extrator de grampo inox	15	UNID		
Total					

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XX/2025

Processo Administrativo N° 012/2025

Dispensa de Licitação n° 006/2025

A Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.926.487/0001-09, com sede no Praça Rodrigues Lima, n° 010, Centro, Caetité, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caetité, o senhor Mário Rebouças de Almeida, portador da carteira de identidade n° xxxxxxxx-xxx, CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xx, n° xx, Bairro xxxx, Caetité- Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, n° 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade n° 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o n° 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXXX n°00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Caetité, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação N° 006/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2025.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

4.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
ATIVIDADE	
ELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogável por igual período.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

6.3. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

6.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pela Câmara enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

6.5. Os materiais licitados deverão ser entregues Na Câmara Municipal de Caetité, com sede na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia, no horário das 08h:00 às 13h:00 horas de segunda a sexta feira (dias úteis).

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 – DA CONTRATADA:

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

7.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital e anexos;

7.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato;

7.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

7.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em Edital e seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Caetité, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caetité - BA, xxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº XXX/XXXX
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 006/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÊ
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caetité/BA, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, para aquisição e implantação de telefones fixos VOIP e sistema de PABX Digital em rede local para a Câmara Municipal de Caetité – Bahia, visando a modernização e otimização de suas comunicações internas e externas, por meio da contratação de serviços de telefonia fixo VOIP e implantação de um sistema PABX Digital. A contratação será firmada com a empresa **CLEUNICE DE OLIVEIRA FERNANDES SILVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.632.637/0001-69, com sede na Rua São João, 04, Centro, Caetité-BA, CEP 46.400-000, com o valor total de R\$ 22.112,00 (vinte e dois mil, cento e doze reais), conforme disposto no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZO, portanto, a realização da despesa em favor da referida empresa e DETERMINO a convocação do prestador de serviços para assinatura do contrato correspondente, conforme estabelecido no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2024.

Caetité-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Caetité





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÊ
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATANTE: A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAETITE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.926.487/0001-09, com sede na Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Rebouças de Almeida.

CONTRATADA: CLEUNICE DE OLIVEIRA FERNANDES SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.632.637/0001-69, com sede na Rua São João, 04, Centro, Caetité-BA, CEP 46.400-000, representada pela Cleunice de Oliveira Fernandes Silveira.

OBJETO: aquisição e implantação de telefones fixos VOIP e sistema de PABX Digital em rede local para a Câmara Municipal de Caetité – Bahia, visando a modernização e otimização de suas comunicações internas e externas, por meio da contratação de serviços de telefonia fixo VOIP e implantação de um sistema PABX Digital.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/2021: Art. 75, Inciso II, atualizada pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÊ

UNIDADE: 0100000 CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2.001 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ELEMENTO: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 25 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 22.112,00 (vinte e dois mil, cento e doze reais)

DATA: Caetité- BA, 25 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÊ

CNPJ: 01.926.487/0001-09

Mário Rebouças de Almeida

CLEUNICE DE OLIVEIRA FERNANDES SILVEIRA

CNPJ: 24.632.637/0001-69

Cleunice de Oliveira Fernandes Silveira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8928-B751-96B6-F334-C779> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8928-B751-96B6-F334-C779



Hash do Documento

3bc14879c61e52e23fdb24a1a8f49ea0e39cfa4024c88d47a108fcbf1451b94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 11:56 UTC-03:00